



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200000713/2.022
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2.022
PREGÃO 14/2.022

O Município de Auriflama, mediante pregoeiro especialmente designado, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº. 130/2006, de 22 de dezembro de 2006, com subsídios da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes, bem como as contidas no presente edital e seus anexos.

Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa enquadrada como Micro-Empreendedor Individual – MEI deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), previsto no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009; a empresa enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, no ano corrente e, em se tratando de sociedade civil, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

Data: 09 de março de 2.022

Horário: 14 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura – Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro, Auriflama S/P.

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão tem por objeto a aquisição de um veículo automotor, novo, 0 KM, conforme especificação contida no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 – Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;

1.2.2 – Anexo II – Minuta do Contrato;

1.2.3 – Anexo III - Termo de Ciência e Notificação;

1.2.4 – Anexo IV - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

1.2.4 – Anexo V – Cadastro do Responsável

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02 e no Decreto Municipal nº. 130/2006

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação à participação de empresas:

2.2.1 Que estejam cumprindo as seguintes sanções: a prevista no art. 87, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e aplicada pela Prefeitura do Município de Auriflama; a prevista no art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e aplicada por qualquer ente da Administração Pública e a prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e aplicada pelo Município de Auriflama;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e

2.2.3 Que se enquadrem numa das situações previstas no art. 9º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.3 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente e na declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inc. VII, da Lei Federal 10.520/02.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada; devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular do outorgante, cuja assinatura será confrontada com aquela constante do documento de identidade do signatário, devendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

servidor lavrar sua autenticidade, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e obrigações, em decorrência de tal investidura.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A Proposta de Preços e os Documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AURIFLAMA.

PREGÃO 14/2.022.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE.

CNPJ.

ENVELOPE B – HABILITAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AURIFLAMA.

PREGÃO 14/2.022.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE.

CNPJ.

4.2 Na Proposta de Preços deverá ser observado:

4.2.1 Constar 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência;

4.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, data de nascimento, domicílio e cargo na empresa;

4.2.3 Ter validade da proposta de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.4 Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente, expresso em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

4.2.4.1 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

4.2.5 Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos; e

4.2.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser fornecido à Prefeitura do Município de Auriflama sem ônus adicionais.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os Documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, sendo que os interessados ou seus representantes apresentarão, se for o caso, a documentação constante no preâmbulo do edital, referente à Lei Complementar 123/2006, relativo ao enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas; dando-se início ao recolhimento dos envelopes.

5.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

6.1 As propostas serão analisadas e adjudicadas, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

6.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de **menor preço**, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, dentre estes, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

6.3 Aos proponentes proclamados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, iniciando-se a fase de lances verbais, de valores distintos e decrescentes, que se encerrará quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertar seus lances.

6.3.1 O pregoeiro poderá, em comum acordo com os licitantes, estabelecer uma redução mínima entre os lances verbais; e

6.3.2 Após a fase de lances verbais, que se encerrará quando TODOS os proponentes declinarem do prazo e do direito de propor lances, e após a fase de negociação, se houver, deverá ser verificada a ocorrência da situação prevista no art. 44 da Lei Complementar 123/06.

6.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades.

6.5 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor oferta.

6.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.7 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.

6.8 Constatado o atendimento pleno às exigências do editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado, o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

6.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação; até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

6.10 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.12 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

7.1.1 **Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93):**

7.1.1.1 registro comercial, no caso de firma individual;

7.1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

7.1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 **Regularidade Fiscal (art. 29, da Lei 8.666/93):**

7.1.2.1 prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e relativa à **Seguridade Social**, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014; **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

e **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários;

7.1.2.2 prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 7º da Lei 8.036, de 11/05/90; e

7.1.2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 01 de agosto de 1943.

7.1.3 Qualificação Econômica – Financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

7.1.3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 Certidão negativa ou positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Agravo em Recurso Especial 309.867 – ES (2013/0064947-3 – Relator Ministro Gurgel de Faria – 26/06/2018 – Superior Tribunal de Justiça);

7.1.3.2.1 nas hipóteses em que a certidão recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.1.3.2.2 para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial; e

7.1.3.2.3 para o caso de empresas em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.4 DECLARAÇÃO de que a empresa não tem, em seu quadro funcional, **menor de dezoito anos** cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de cumprimento no disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

7.2 Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 17.8 e 17.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.2.3 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.4 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em ORIGINAL ou por qualquer processo de CÓPIA SIMPLES, desde que acompanhada do original.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Auriflama.

8.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

8.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo e o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; sendo que a petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Auriflama e não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

10 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 A adjudicatária deverá fornecer o veículo automotor, tipo Van Passageiro, novo, 0 Km, objeto desta licitação em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da Autorização de entrega, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

10.2 A entrega do veículo automotor deverá ser feita no Paço Municipal, sito na Rua João Pacheco de Lima, 4465, Bairro Centro, neste município de Auriflama S/P, correndo por conta da Contratada as despesas com mão de obra, materiais, embalagens, equipamentos, máquinas, seguros de pessoal, seguros em geral, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

10.3 Antes da homologação do certame o veículo ofertado pela licitante vencedora, passará por vistoria de Comissão designada para tal fim, que emitirão relatório sobre o cumprimento das exigências do Edital sobre as condições de conservação do veículo.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;

11.2 Efetuar o pagamento da empresa vencedora nos prazos estabelecidos na cláusula de condição de pagamento; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

11.3 Rejeitar todo ou parte do objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações e condições do Edital.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos;

12.2 Comunicar à Prefeitura do Município de Auriflama no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

12.3 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.4 Assumir todo e qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; e

12.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação desta Licitação.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido ao(a) Contratado(a) será efetuado 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do veículo.

13.2. Na Nota Fiscais emitida deverá constar o número desta licitação, obrigatoriamente.

13.3 Se a CONTRATANTE vier a atrasar o pagamento dos valores apresentados na respectiva fatura, sobre o valor a ser recebido pela CONTRATADA incidirá correção monetária, pelo índice IPCA, divulgado pelo IBGE.

13.4 O pagamento será executado por meio de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria ou depositado em conta-corrente mencionada no Anexo I – Termo de Referência.

13.5. Todas as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se o licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto licitado sem justificativa, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto desta licitação correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, e encontra-se devidamente comprometido a teor do art. 14, da Lei Federal nº. 8666/93.

16 – DO CONTRATO

16.1 O contrato desta licitação terá vigência de 90 (noventa) dias; havendo necessidade pública, devidamente justificada, poderá ter seu prazo prorrogado nos termos previstos na lei de licitações, tudo mediante instrumento de ADITAMENTO.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 Fica assegurado à Prefeitura do Município de Auriflama o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Auriflama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

17.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Auriflama.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.10 A empresa vencedora deverá comparecer na Divisão de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação do certame, para assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

17.11 O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados na Rua João Pacheco de Lima, 4465, Centro, na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo, bem como no sítio eletrônico do município "www.auriflama.sp.gov.br" e o arquivo digital poderá ser solicitado pelo e-mail: compras2@auriflama.sp.gov.br; qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura do Município de Auriflama, Rua João Pacheco de Lima, 4465, nesta cidade, CEP 15.350-000, ou ainda, pelo telefone (17) 3482-9000.

17.11.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

17.12 Aos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como subsidiariamente as normas legais aplicáveis à espécie.

17.13 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Auriflama, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

Auriflama – SP, 17 de fevereiro de 2022.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200000713/2.022
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2022
PREGÃO 19/2022

1 - Dados da Proponente:

Razão Social:

CNPJ (MF):

Endereço:

Cidade:

E-mail institucional:

Inscrição Estadual:

Fone e Fax:

Estado:CEP:

2 - Identificação do representante legal para fins de assinatura do contrato:

Nome:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial

Nacionalidade:

Estado Civil:

E-mail pessoal:

CPF(MF):

Cidade/UF:

Profissão:

Telefone:

Item	Quant.	Descrição – Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	01	veículo automotor, tipo van passageiro, 0 km, branco, ano fabricação mínimo 2.022/2.022, motor de no mínimo 4 cilindros, diesel (S10), potência mínima (CV/RPM) 130, transmissão manual: 6 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica ou elétrica, rodas de no mínimo aro 16 (dezesseis), podendo ser de liga leve ou de aço com calotas, sistema de freios ABS, distância mínima entre eixos de 2.466mm, airbag (motorista), ar-		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

		condicionado, vidros elétricos, travamento automático das portas, banco do motorista com ajuste de altura, cor Branco, para-choque pintado na cor preto, computador de bordo, tela de LCD de no mínimo 6", com rádio e USB, sensor de ré, retrovisor elétrico, demais equipamentos exigidos pela Legislação pertinente, garantia mínima de 01 (um) ano, capacidade de passageiros de 15+1, teto alto, tração traseira ou dianteira, OBSERVADO O DISPOSTO NO CONVÊNIO ICMS 67/18, DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ.		
--	--	---	--	--

Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, N. CONTA):

A empresa acima citada esta de acordo com todas as exigências da presente licitação e que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta.

DATA:

ASSINATURA DO PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ____/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, 0KM, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AURIFLAMA E A EMPRESA (...).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200006156/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO 19/2022

PREGÃO 14/2022

VALOR: R\$ (...)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AURIFLAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 45.660.594/0001-03, com sede na Rua João Pacheco de Lima, nº. 4465, Centro, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Katia Conceição Morita de Carvalho, portadora do RG. nº 24.205.355-5 SSP/SP e do CPF (MF) nº 067.500.658-99, residente e domiciliada na Rua Saturnino Rincon, nº 4031, Bairro São Bom Jesus, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: (...), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. (...), com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), nº. (...), bairro (...), CEP: (...), Telefone: (...), e-mail: (...), neste ato representada pelo Sr.(a) (...), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade – R.G. nº. (...), inscrito no CPF/MF sob nº. (...), residente na Rua (...), nº. (...), Bairro, na cidade de (...), Estado de (...), doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste contrato a aquisição de um veículo automotor, nova, 0KM, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Quant.	Descrição – Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O (s) produto (s) a ser (em) entregue (s) deverá (ão) observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no ato de convocação e serão recebidos por Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE.

2.2 Se a Comissão de Recebimento verificar que o (s) produto (s) entregue (s) não está (ão) de acordo com o objeto do contrato, deverá devolvê-lo imediatamente à CONTRATADA, mediante documento comprobatório, que deverá substituí-lo sob pena da aplicação das penalidades.

2.3 Excepcionalmente, desde que de interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de entrega do (s) produto (s) poderá (ão) sofrer prorrogações.

2.4 O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA e sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade do (s) produto (s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço global deste contrato, expresso em moeda corrente nacional, é de **R\$ (valor por extenso)**, conforme consta da proposta apresentada pela CONTRATADA no respectivo processo licitatório, devidamente homologado pelo Chefe do Executivo.

3.2 O pagamento será feito através de cheque nominal a favor da CONTRATADA, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura, ou depositada na conta-corrente da CONTRATADA.

3.3 Se a CONTRATANTE vier a atrasar o pagamento dos valores apresentado na respectiva fatura, sobre o valor a ser recebido pela CONTRATADA incidirá correção monetária, pelo índice IPCA divulgado pelo IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto e da apresentação da nota fiscal, com a entrega devidamente atestada no verso pelo Setor requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

4.2 O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias; havendo necessidade pública, devidamente justificada, poderá ter seu prazo prorrogado nos termos previstos na lei de licitações, tudo mediante instrumento de ADITAMENTO.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	FUNCIONAL	ELEMENTO

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Compete à CONTRATANTE:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

6.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e nos prazos pactuados;

6.2 Compete à CONTRATADA:

6.2.1 Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e condições estipuladas no instrumento convocatório e comunicar à CONTRATANTE os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

6.2.2 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato;

6.2.3 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual; e

6.2.4 A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

6.3 Na infringência ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, obedecerá as seguintes sanções.

6.3.1 O atraso injustificado na execução do objeto, a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida.

6.3.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.3.2.1 advertência;

6.3.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.3.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.3.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93; e

6.3.2.5 impedimento de licitar e contratar com o Município de Auriflama, a teor do art. 7º. da Lei Federal 10.520/02.

6.4 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº. 5.127, de 8 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 Constituem motivo rescisão do contrato:

7.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

7.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

7.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

7.1.4 O atraso injustificado no início da execução do contrato;

7.1.5 A paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

7.1.6 A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

7.1.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.1.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

7.1.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

7.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.1.12 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.13 A supressão, por parte da Administração, do objeto do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º. do art. 65 da Lei 8.666/93;

7.1.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

7.1.15 O atraso superior a noventa (90) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes da execução do contrato, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.1.16 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do contrato, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais especificadas no projeto; e

7.1.17 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.2 A rescisão do contrato poderá ser:

7.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 7.1.1 a 7.1.12 e 7.1.17;

7.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

7.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

7.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.1.12 a 7.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, caso em que terá direito:

7.4.1 Devolução da garantia;

7.4.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 A rescisão de que trata o item 7.2.1, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

8.1.1 assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;

8.1.2 ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade na forma do inc. V do art. 58 da Lei 8.666/93;

8.1.3 execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; e

8.1.4 retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.2 Aplicação das medidas previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.2 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade aos serviços, por execução direta ou indireta.

8.3 É permitido à Administração, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

8.4 A rescisão de que trata o item 7.1.4 permite à Administração, a seu crédito, aplicar a medida prevista no item 8.1.1.

CLÁUSULA NONA – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO

As partes deverão obedecer além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório e nos seus anexos e nos termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 no caso de Pregão e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA ONZE – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

É competente o foro da Comarca de Auriflama-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo com a presente avença, assinam-na em três vias, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Auriflama- SP, ____ de _____ de 2022.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO III

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/P;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200000713/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO 19/2.022

PREGÃO 14/2.022



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)

ANEXO V

PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
-------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento